REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço UFCSPA

nº 149, de 25/10/2019 – SEGUNDA EDIÇÃO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

REITORA
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE
Isadora Farias dos Santos

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Márcia Giovenardi

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Débora Fernandes Coelho

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO
Alessandra Dahmer

PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS
Ana Cláudia Souza Vazquez

REFERÊNCIA

– BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

ELABORAÇÃO

Secretaria dos Conselhos Superiores
Gabinete da Reitoria
Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
Pró-Reitoria de Administração
Pró-Reitoria de Planejamento
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação

O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade (www.ufcspa.edu.br/boletim).

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

CONTEÚDO

ATOS DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFCSPA 4

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS 7

ATOS DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFCSPA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/PF-UFCSPA, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (PF-UFCSPA), no uso das atribuições conferidas na Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009, publicada no DOU de 13/10/2009, e Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013, publicada no DOU de 30/08/2013,

Tendo em vista a necessidade de implementar procedimentos internos aptos a conferir maior segurança jurídica aos atos administrativos, passam a vigorar as seguintes rotinas de assessoramento jurídico desta Procuradoria às chamadas demandas extraordinárias.

Art. 1º Estão compreendidas dentre as atividades reguladas por esta Ordem de Serviço as demandas que, no entender da Administração Superior da UFCSPA, necessitem de orientação jurídica para melhor atingir sua finalidade.

§ 1º Para os efeitos desta Ordem de Serviço, consideram-se:

I – Demandante externo: Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Federal e outras instituições públicas que necessitem de providências ou informações de interesse público;

II – Área solicitante: Reitoria, Pró-Reitorias, Departamentos e Coordenações pertencentes à estrutura organizacional da UFCSPA;

III – Orientação jurídica em demandas extraordinárias: orientação jurídica expedita de modo a contribuir para a mais adequada e segura resposta possível;

IV – Demandas Urgentes: as que apresentam aspecto extraordinário, versando sobre questões com potencial de ocasionar perecimento do direito.

§ 2º As solicitações previstas nesta Ordem de Serviço serão encaminhadas mediante análise prévia e circunstanciada da Reitoria ou Pró-Reitorias da UFCSPA.

§ 3º O Procurador-Chefe da PF/UFCSPA poderá recusar os pedidos de urgência ou prioridade.

Art. 2º Ao ser demandada, a UFCSPA deverá proceder à análise da demanda, classificando-a em:

I - Demandas que necessitem de orientação jurídica para a elaboração da resposta;

II – Demandas que podem ser respondidas sem orientação jurídica.

Parágrafo único. Objetivando a preservação das instâncias superiores da UFCSPA, a área solicitante, sempre que possível, responderá a demanda sem a necessidade de envolvimento da alta Administração ou da PF-UFCSPA.

Art. 3º As demandas classificadas conforme inciso I do art. 2º, devem ser encaminhadas à PF-UFCSPA pela Reitoria ou Pró-Reitorias por meio de processo administrativo eletrônico.

§ 1º Não serão admitidas consultas jurídicas formuladas por correio eletrônico (e-mail).

§ 2º A orientação jurídica da PF-UFCSPA será emitida no prazo mínimo de 5 dias úteis.

Art. 4º Os processos administrativos encaminhados à PF-UFCSPA devem estar instruídos necessariamente com, no mínimo:

I – nota técnica e/ou despacho, formal, expresso, com fundamentação técnica que evidenciem a dúvida jurídica suscitada;

II – documento referente à demanda extraordinária recebida pela UFCSPA;

III – informação sobre os atos e diplomas legais aplicáveis ao caso;

IV – eventuais documentos que facilitem a compreensão e o exame da matéria.

Art. 5º Os processos administrativos encaminhados à PF-UFCSPA com instrução parcial ou insuficiente serão devolvidos.

Art. 6º A demanda será respondida com orientação exarada pela PF-UFCSPA, observando-se as modalidades e demais procedimentos previstos na Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009, publicada no DOU de 13/10/2009, Seção 1, págs. 36/37, alterada pela Portaria AGU nº 316, de 12 de março de 2010, publicada no DOU de 15/03/2010, Seção 1, págs. 01/02.

Art. 7º A orientação jurídica restringir-se-á a assessorar a área solicitante da UFCSPA na elaboração da resposta institucional.

Parágrafo único. A elaboração e o encaminhamento da resposta ao órgão demandante é de responsabilidade da UFCSPA, bem como o controle dos prazos a si impostos.

Art. 8º A orientação jurídica será prestada preferencialmente à área solicitante, salvo hipóteses em que a demanda se configure como estratégica, ocasião em que a orientação jurídica será remetida diretamente à Reitoria da UFCSPA.

Art. 10º Esta ordem de serviço entrará em vigor na data da publicação no Boletim de Serviço da UFCSPA.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2019.

Eduardo Fernandes de Oliveira
Procurador-Chefe da PF/UFCSPA

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS

PORTARIA Nº 55, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 57, de 1 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 12 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir desta data, a servidora INGRID DA CUNHA COSTA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 3059942, Psicóloga, CPF: ***.096.695-**, para exercer a fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2019, referente ao Chamamento Público – PROGESP nº 01/2019, celebrado com a psicóloga AFRA CRISTINA CHIAPPETTA, CPF: ***.011.450-**, cujo objeto é a concessão de descontos em atendimentos psicológicos para servidores, discentes, estagiários, terceirizados e bolsistas com vínculo ativo e regular junto à UFCSPA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 22 de Outubro de 2019

ANA CLÁUDIA SOUZA VAZQUEZ
Pró-Reitora de Gestão com Pessoas

PORTARIA Nº 56, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 57, de 1 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 12 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir desta data, a servidora INGRID DA CUNHA COSTA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 3059942, Psicóloga, CPF: ***.096.695-**, para exercer a fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2019, referente ao Chamamento Público – PROGESP nº 01/2019, celebrado com a psicóloga SALETE JULIANE DILKIN DE OLIVEIRA, CPF: ***.121.140-**,

cujo objeto é a concessão de descontos em atendimentos psicológicos para servidores, discentes, estagiários, terceirizados e bolsistas com vínculo ativo e regular junto à UFCSPA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 22 de Outubro de 2019

ANA CLÁUDIA SOUZA VAZQUEZ
Pró-Reitora de Gestão com Pessoas

PORTARIA Nº 57, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 57, de 1 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 12 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir desta data, a servidora INGRID DA CUNHA COSTA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 3059942, Psicóloga, CPF: ***.096.695-**, para exercer a fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2019, referente ao Chamamento Público – PROGESP nº 01/2019, celebrado com o psicólogo LUCAS QUADROS GOMES, CPF: ***.458.740-**, cujo objeto é a concessão de descontos em atendimentos psicológicos para servidores, discentes, estagiários, terceirizados e bolsistas com vínculo ativo e regular junto à UFCSPA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 24 de Outubro de 2019

ANA CLÁUDIA SOUZA VAZQUEZ
Pró-Reitora de Gestão com Pessoas